CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PORTARIA N.º 86/2026

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESFAZIMENTO, DESTINAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA E ESTABELECE PROCEDIMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DE BENS ANTERIORMENTE BAIXADOS QUE PERMANEÇAM FISICAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o controle, avaliação, desfazimento e destinação dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e prestação de contas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de registros patrimoniais compatíveis com a existência física e a situação efetiva dos bens da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e a necessidade de adequada evidenciação das movimentações patrimoniais;

CONSIDERANDO, como referência de boas práticas, os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para destinação de materiais inservíveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar a situação de bens que, embora anteriormente baixados dos registros patrimoniais e/ou contábeis, permaneçam fisicamente nas dependências da Câmara Municipal, assegurando sua identificação, documentação e destinação final;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a avaliação, classificação, desfazimento, destinação e baixa dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Duartina.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se inservível o bem que não mais atenda às necessidades da Câmara, em razão de ociosidade, obsolescência, condições antieconômicas, deterioração ou impossibilidade de recuperação.

Parágrafo único. A inservibilidade para a Câmara não implica, necessariamente, ausência de valor econômico ou impossibilidade de aproveitamento por terceiros.

Art. 3º Identificado bem potencialmente inservível, será realizada sua avaliação pelo responsável pelo patrimônio, acompanhado por outro servidor designado pela Presidência.

§ 1º Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação de profissional ou prestador de serviço com conhecimento técnico sobre o bem.

§ 2º Bens de características semelhantes poderão ser avaliados conjuntamente.

Art. 4º A avaliação será registrada em Termo de Avaliação, Inservibilidade e Destinação, contendo, de forma simplificada:

I – descrição e número patrimonial do bem, quando houver;

II – estado de conservação;

III – motivo da inservibilidade;

IV – registro fotográfico, sempre que possível;

V – indicação da destinação recomendada; e

VI – assinatura dos responsáveis pela avaliação.

Art. 5º O Termo será submetido ao Presidente da Câmara para autorização do desfazimento.

Art. 6º Conforme o estado e as características do bem, poderão ser adotadas as seguintes formas de destinação, observada a legislação aplicável:

I – alienação;

II – doação, quando legalmente admitida;

III – transferência ou destinação a outro órgão ou entidade pública, quando cabível;

IV – reciclagem;

V – destinação como sucata; ou

VI – descarte ambientalmente adequado.

Parágrafo único. Havendo possibilidade de aproveitamento econômico ou por terceiros, deverá ser observada a modalidade juridicamente adequada, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Quando o bem for irrecuperável e não possuir possibilidade razoável de aproveitamento, poderá ser destinado diretamente à reciclagem, sucata ou descarte ambientalmente adequado, mediante autorização do Presidente e comprovação da destinação.

Art. 8º Efetivada a destinação, deverá ser juntado ao procedimento recibo, termo de entrega, certificado de destinação ou outro documento capaz de demonstrar a retirada e o destino do bem.

Parágrafo único. Após a destinação, será providenciada a baixa patrimonial e o encaminhamento das informações necessárias à Contabilidade.

Dos bens anteriormente baixados

Art. 9º Os bens que tenham sido anteriormente baixados dos registros patrimoniais ou contábeis, mas permaneçam fisicamente nas dependências da Câmara, serão submetidos a procedimento simplificado de regularização.

§ 1º O bem será identificado, fotografado e avaliado, registrando-se, sempre que possível, seu antigo número patrimonial, estado atual e informações disponíveis acerca da baixa anterior.

§ 2º Não sendo localizada a documentação que fundamentou a baixa anterior, essa circunstância será simplesmente registrada no Termo, sem prejuízo da regularização da situação atual.

§ 3º Constatado que o bem permanece útil à Câmara, a situação será encaminhada ao responsável pelo patrimônio e à Contabilidade para análise da regularização dos registros.

§ 4º Constatada sua inservibilidade, será definida sua destinação nos termos desta Portaria, sem realização de nova baixa quando esta já tiver ocorrido, documentando-se sua efetiva retirada física.

Art. 10. É vedada a retirada, entrega, apropriação ou descarte informal de qualquer bem, ainda que inservível ou anteriormente baixado, sem a documentação de sua destinação.

Art. 11. Compete ao responsável pelo patrimônio manter os registros e documentos relativos aos procedimentos previstos nesta Portaria, cabendo ao Controle Interno acompanhar sua regularidade no exercício de suas atribuições.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, observada a legislação aplicável.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duartina/SP, 03 de setembro de 2026.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ADRIANO JOSÉ NUNES
Vice-Presidente

ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretário

CILENE APARECIDA RODRIGUES
2ª Secretária

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra

EVERALDO MARANHO
Diretor da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE AVALIAÇÃO E INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS

Processo Administrativo nº: /
Portaria nº: /

1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Descrição: _____

Nº do patrimônio: _____ **Quantidade:** _____

Marca/Modelo, se houver: _____

Localização: _____

Situação patrimonial:

( ) Bem registrado no patrimônio

( ) Bem anteriormente baixado, mas ainda localizado fisicamente na Câmara

( ) Outra situação: _____

Data/exercício da baixa anterior, se conhecida: _____

2. AVALIAÇÃO

Estado atual do bem:

( ) Ocioso

( ) Obsoleto

( ) Antieconômico

( ) Irrecuperável

( ) Outro: _____

Descrição sucinta do estado e motivo da inservibilidade:

_____

_____

_____

_____

Possibilidade de aproveitamento por terceiros:

( ) Sim

( ) Não

( ) Não foi possível determinar

Registro fotográfico: ( ) Anexo ( ) Não aplicável

3. DESTINAÇÃO PROPOSTA

Considerando as condições constatadas, recomenda-se:

( ) Alienação, observada a legislação aplicável

( ) Doação, quando legalmente admitida

( ) Transferência/destinação a outro órgão ou entidade pública

( ) Reciclagem

( ) Destinação como sucata

( ) Descarte ambientalmente adequado

( ) Outra: _____

Justificativa/observações, quando necessárias:

_____

_____

4. AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os responsáveis abaixo declaram que realizaram a verificação física do bem e que as informações constantes deste Termo correspondem às condições constatadas na data da avaliação.

Duartina/SP, _____ de _____ de _____.

_____

Nome:
Cargo/Função:
Responsável pelo Patrimônio

_____

Nome:
Cargo/Função:
Servidor designado

5. AUTORIZAÇÃO

Considerando a avaliação realizada, **AUTORIZO** a destinação indicada neste Termo, observadas as disposições da Portaria nº 85/2026 e a legislação aplicável.

Duartina/SP, _____ de _____ de _____.

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

6. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO E BAIXA

Data da retirada/destinação: //_____

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

Destinatário/local da destinação: _____

Comprovação:

( ) Termo/recibo de entrega

( ) Certificado/comprovante de reciclagem

( ) Comprovante de descarte

( ) Documento de alienação

( ) Outro: _____

Providência patrimonial:

( ) Baixa patrimonial realizada em //_____

( ) Bem já se encontrava baixado anteriormente – **dispensada nova baixa**

( ) Encaminhado à Contabilidade para regularização/análise

( ) Outra: _____

Observações finais:

_____

_____